

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL.

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO ASF Nº 010/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2016

HORÁRIO: 9h30

LOCAL: Pça. Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo - SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua unidade situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **CONVITE**, PROCESSO ASF Nº 010/2016, para a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo.

O certame será processado e julgado de acordo com a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da Associação Saúde da Família, bem como pelos princípios constitucionais previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

1. Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
2. A normativa supramencionada está disponível para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no sítio da ASF www.saudedafamilia.org (transparência).
3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS.
4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO ASF Nº 010/2016
NOME DA EMPRESA/CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO ASF Nº 010/2016
NOME DA EMPRESA/CNPJ

5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador devidamente habilitado.
6. As empresas que estão sediadas no município de Araçatuba e região e que estejam impossibilitadas de comparecerem na Sessão Pública, poderão encaminhar, via correio, os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, para a sede administrativa da ASF no município de São Paulo, situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP. Nessa hipótese, aplicam-se as regras do item 10.7 desse edital, com a participação da empresa no certame sem representante credenciado.
7. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65- Higienópolis - São Paulo-SP, no **dia 28/01/2016, às 9h30** e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

8. DO OBJETO

8.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

9. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

9.2 Será vedada a participação de empresas:

- a)** declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b)** impedidas de licitarem e contratarem com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;

c) suspensas, temporariamente, de participarem em licitação e impedidas de contratarem com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

e) que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;

f) que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação;

g) tiverem sido apenadas por fraude fiscal e/ou atos fraudulentos na execução do contrato no âmbito da Associação Saúde da Família.

9.3 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá se apresentar por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1 Documentos de identificação com foto;

10.2.2 Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida;

10.2.3 A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente;

10.2.4 Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou Requerimento Individual, a fim de comprovar a sua competência para representar a empresa, em fotocópia autenticada ou original.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo se houver autorização expressa da responsável pelo certame.

10.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para autenticação pela responsável do certame.

10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

10.7 Na hipótese da empresa participante não enviar portador ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

10.8 Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena da responsável pelo certame invocar o item 10.7.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

11.1.2 Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES.

11.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente certame, em conformidade com as especificações do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital.

11.3 As EMPRESAS PROPONENTES deverão informar na proposta o **valor unitário do equipamento e o valor global, considerando as quantidades estimadas no Anexo I – Memorial Descritivo.**

11.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis para a execução do objeto da presente licitação, como frete, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a aquisição. O valor ofertado configurará única remuneração pelo fornecimento dos equipamentos. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os respectivos equipamentos e mobiliários serem fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

11.6 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Compra.

11.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes.

11.8 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.9 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no **ITEM 4** e os documentos abaixo dispostos.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para autenticação pela responsável pelo certame; por publicação em órgão de imprensa oficial; ou ainda, extraídos via internet.

12.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

13.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedade Empresária. Tratando-se de Cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício.

13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de Sociedade Empresária ou Cooperativa.

13.4 Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Estrangeira no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado a empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

14.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

14.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.4 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos De Negativa De Tributos Mobiliários Do Município de Araçatuba, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Araçatuba.

14.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Araçatuba, a empresa proponente DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Araçatuba, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

14.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN DO ESTADO DE SÃO PAULO**, mediante a apresentação de **Consulta CADIN ESTADUAL**, disponível no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

15.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO IV**.

15.2.1 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

15.2.2 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ITEM 15.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação;

15.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão **DISPENSADAS**, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço Patrimonial conforme previsto no **ITEM 15.2**. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

15.2.4.1 A Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico em Contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15.2.5 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha fornecido equipamentos compatíveis ao objeto desta licitação.

17. OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.1 Declaração Conjunta subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO V**, atestando que:

17.1.1 encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

17.1.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo;

17.1.3 atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo nº 117, da Constituição do Estado.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

18.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

18.3 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

18.3.1 que não atendam plenamente as exigências contidas neste Edital;

18.3.2 que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

18.3.3 as que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

18.3.4 as que contenham valores superiores às médias de preços encontradas na pesquisa de mercado, constante no presente processo.

18.4 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das EMPRESAS PROPONENTES apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço.

18.4.1 será decidido através de sorteio a empresa que apresentará a melhor oferta.

18.5 A responsável pelo certame poderá a seu critério negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

18.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.7 As propostas financeiras não poderão ultrapassar os valores da média de preço encontrada no presente processo.

18.8 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 18.3**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

18.9 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

19 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

19.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.2.1 substituição e apresentação dos documentos solicitados;

19.2.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

19.2.3 a verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.4 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.5 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste Ato Convocatório, serão todos considerados inabilitados e o responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

19.6 Caso o responsável pelo certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame.

20 DO PREÇO

20.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos sociais, fiscais e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos.

20.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

21 DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Responsável à EMPRESA vencedora.

21.3 Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

21.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

21.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **ITEM 20.1**, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.7 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, a EMPRESA vencedora receberá **Ordem de Compra** emitida pela Associação, onde constará quantidade dos equipamentos a serem fornecidos, local de entrega, data prevista de entrega, forma de faturamento e penalizações pelo eventual descumprimento (**ANEXO VI**).

22.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASF.

22.3 Quando a empresa vencedora se recusar ao cumprimento da Ordem de Compra expedida, serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES classificadas, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas a atender as pretensões do presente certame, sem prejuízo das penalidades previstas pelo inadimplemento total da obrigação.

23 DO LOCAL E DOS PRAZOS

23.1 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Serviços da Associação Saúde da Família – ASF.

23.2 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO) e Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Serviços da Associação Saúde da Família, e em conformidade com a proposta apresentada.

23.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Coordenação Administrativa – Departamento de Compras e Serviços tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega.

23.4 O objeto licitado será recebido por RESPONSÁVEL designado pela CONTRATANTE e será recusado:

23.5.1 se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora;

23.5.2 se apresentar quaisquer defeitos ou violação nas embalagens;

23.5.3 se entregue em quantidade diferente da acordada.

23.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

23.6 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas.

23.7 O funcionário responsável pelo recebimento emitirá um Termo de Recebimento, assinado pelas partes.

24. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento de documento que ateste o recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

24.2 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

24.3 A EMPRESA PROPONENTE deverá, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, especificar os tributos incidentes nos equipamentos, em atendimento à legislação vigente.

24.4 Nada poderá isentar a EMPRESA PROPONENTE das responsabilidades contratuais.

24.5 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos recursos recebidos por meio de Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

25. DAS PENALIDADES

25.1 Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

25.2 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

25.3 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

25.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Ordem de Compra respectiva e ações judiciais eventualmente cabíveis.

26. DOS ESCLARECIMENTOS

26.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: licitacoesasf@saudedafamilia.org

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.3 O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação, quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.

26.3.1 Acolhida integralmente à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

26.3.2 Acolhida em parte a petição contra o Ato Convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retratificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas Atas circunstanciadas.

27.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria Ata.

27.4 As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa dos equipamentos a serem fornecidos, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

27.5 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento da Ordem de Compra.

27.6 No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

27.7 A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do Pedido com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

27.8 A Associação Saúde da Família poderá cancelar a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, assim como recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

27.9 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

28. Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.

29. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 010/2016

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para utilização nas Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família, pelo critério menor valor global.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Relógio de ponto eletrônico biométrico	17

LOCAIS DE UTILIZAÇÃO:

Os equipamentos adquiridos serão inicialmente utilizados nas Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família, no município de Araçatuba, nos endereços abaixo relacionados, podendo a critério da contratante, incluir novas Unidades de Saúde, pertencentes aos Termos de Convênios ou Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, observado o prazo de validade das propostas.

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS JOÃO PEDRO BARONE (ETEMP)	Rua: Armelinda Pavanelli Samora,149, Bairro Etemp
UBS JOSÉ ROBERTO TURRINI (TURRINI)	Rua: Manoel de Souza, 34, Bairro São Rafael
UBS WANDERLEY VUOLO (TV)	Avenida: Prestes Maia, 1.255, Bairro TV
UBS EZEQUIEL BARBOSA (SÃO JOSÉ)	Praça Álvaro de C. Santana,245, Bairro São José
UBS AUGUSTO S. BARBOSA (PLANALTO)	Rua: São Caetano Ruas, 1.457, Bairro Planalto
UBS RAIMUNDA SOUZA MARTINEZ (S.VICENTE)	Rua: Antônio J. Santos, 85, Bairro São Vicente
UBS M.TEREZA ANDRADE	Rua: Abramo Gon, 563, Bairro Monterrey
UBS JESSY VILLELA DOS REIS (MORADA DOS NOBRES)	Rua: Rotary Club, 89, Bairro Morada dos Nobres
UBS FRANCISCO SILVA VILELLA (SÃO JOÃO)	Rua: Coelho Neto, 1.999, Bairro Jardim Brasília
UBS FARMACEUTICO ANTÔNIO SARAIVA (IPORÃ)	Rua: Jean P. Brulhart, 295, Bairro Jardim Iporã
UBS VILA SÃO PAULO (CENTRO)	Rua: Marjor Mendonça, 370, Bairro Vila Mendonça
UBS ALFREDO DANTAS DE SOUZA (UMUARAMA)	Rua: Fundadores, 3.04, Bairro Umuarama
UBS NELSON GASPAR DIP (ALVORADA)	Rua: Florêncio de Abreu, 930, Bairro Alvorada
UBS ENGENHEIRO TAVEIRA	Avenida: São Paulo, 62, Bairro Engenheiro Taveira
UAMO JACUTINGA	Estrada Domingo de Poti, Bairro Jacutinga

UBS DONA AMÉLIA	Avenida: João Arruda Brasil, Bairro Dona Amélia
PRO FARMÁCIA POPULAR	Rua Silva Jardim, 363, Centro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Relógio de ponto digital através de identificação biométrica e digitação de matrícula;
- Modo de verificação das digitais configuráveis:
 - ✓ 1:1, reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico;
 - ✓ 1:N, reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor;
 - ✓ N:N, reconhecimento feito apenas através da digitação da matrícula.
- Atender a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho;
- Possuir sistema de impressão térmica com corte automático de papel;
- Utilizar bobina de papel térmico de, no mínimo, 300 metros, com durabilidade de impressão de 05 anos;
- Troca rápida e fácil da bobina;
- Permitir o cadastro dos dados do empregador, Razão Social, CNPJ/IE e endereço do local de trabalho e funcionários, nome e PIS na memória de trabalho;
- Trabalhar com vários tipos de comunicação, inclusive ter compatibilidade de interface com o Sistema SAP;
- Possuir calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão;
- Conter menu interno de configuração e emissão da Relação Instantânea;
- Software de configuração e coleta dos registros de ponto no equipamento;
- Possuir capacidade de atualização do equipamento via software, sem necessidade de remoção do local;
- Display de cristal líquido com iluminação;
- Sensor biométrico resistente a desgaste físico;
- Possuir 02 (duas) portas USB: Uma para captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios;
- Possuir porta TCPIP para comunicação via rede;
- Possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra falhas e/ou defeitos de fabricação;
- Possuir *no-break* interno ou compacto, acoplável com autonomia de 4 horas;
- Acompanhar 02 bobinas de papel para cada equipamento.

Observações:

- Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues, e caso necessário, montados, sem nenhum custo adicional para a ASF;
- Durante o período da garantia, os materiais ou componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da empresa CONTRATADA, não cabendo a ASF qualquer ônus;
- Os equipamentos ofertados deverão atender ao disposto da Lei 8.083/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- Caso sejam entregues pela CONTRATADA equipamentos em desconformidade ao exigido, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição ou rejeitá-los no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a ASF, podendo aplicar multa, conforme disposto na Ordem de Compra;
- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no máximo em até 10 (dez) dias corridos da data do pedido; em caso de descumprimento serão aplicadas sanções conforme disposto na Ordem de Compra;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, eventuais acréscimos e supressões, enquanto durar a validade de sua proposta.

ANEXO II - MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - CONVITE Nº 001/2016 - PROCESSO ASF Nº 010/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que confirmo os valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociações, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais. Estão incluídas na proposta todas as despesas com mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços;

Por ser verdade, assino a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - CONVITE Nº 001/2016 - PROCESSO ASF Nº 010/2016.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - CONVITE Nº 001/2016 - PROCESSO ASF Nº 010/2016.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do Contador responsável

Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - CONVITE Nº 001/2016 - PROCESSO ASF Nº 010/2016

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA Nº 0xx/201X/ASF

PROCESSO ASF Nº	: xxx/2015.
CONTRATADA	: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ	: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
QUANTIDADE	: (especificar quantidade)
VALOR UNITÁRIO	:
VALOR GLOBAL	:
PRAZO DE ENTREGA	: Até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da presente Ordem de Compra.
LOCAIS DE ENTREGA	: (especificar local)

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para utilização na Unidade de Saúde (especificar unidade(s))**, em conformidade com as especificações abaixo pactuadas:

TOTAL			

CLÁUSULA II. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da presente Ordem de Compra.

CLÁUSULA III. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do presente instrumento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE**, de documento que ateste a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura/Eletrônica contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

3.3 Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados e especificados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, nos termos da legislação vigente, sendo

certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os referidos tributos.

3.4 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

3.5 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos, livre de dutos elétricos, hidráulica ou qualquer outro que possa ser danificado com furação para a instalação; distante de bebedouros, torneiras e extintores de incêndio, local protegido da ação de vento, chuva e umidade.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar ponto de alimentação 110V dedicado ao equipamento, com tomada novo padrão, com distância de 01 (um) metro do relógio.

4.3 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar tomada de rede lógica (via rede ethernet ou internet), cabo azul e o ponto RJ 45, testado e pronto para uso.

4.4 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar computador com comunicação USB, com conector tipo A- fêmea; placa de rede 10/100/1000 Mbps; processador mínimo 500MHz; memória mínima de 128MB; espaço mínimo livre no HD de 50MB; sistema operacional Windows XP ou Server 2003 e/ou 2008 ou Vista ou Windows 7.

4.5 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos em lugar designado pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma definido entre as partes, sem qualquer custo adicional.

4.6 A **CONTRATADA** deverá instalar o software e realizar os testes de funcionalidade dos equipamentos.

4.7 A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento para o(s) responsável(s) pela gestão do ponto *in loco*, conforme cronograma definido entre as partes.

4.8 A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico gratuito, via telefone ou via balcão, por 60 (sessenta) dias após a instalação de cada equipamento.

4.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, enquanto durar a validade de sua proposta.

4.10 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer equipamento que apresente defeito, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade.

4.11 A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos nas condições e especificações ofertadas, e caso apresentem especificações diferentes das contidas no edital, deverá substituí-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** e sem qualquer ônus a ela, sob pena de aplicação de penalidade.

4.12 A **CONTRATADA** se obriga a complementar a quantidade do equipamento entregue em desacordo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade.

4.13 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o equipamento dentro dos padrões de qualidade e segurança exigíveis pela legislação vigente.

CLÁUSULA V. DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento da presente aquisição, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5.2 Pelo atraso na entrega dos equipamentos objeto do certame ou qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra respectiva.

5.3 Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra respectiva.

5.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

5.5 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

5.6 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

5.8 A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as cláusulas do presente instrumento, além de observar o estabelecido no Ato Convocatório e na Lei.

6.2 Após a conferência dos equipamentos será emitido o Atestado de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

6.3 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.

São Paulo, ____ de _____ de 201X.

Departamento de Compras e Serviços
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Preenchimento pela CONTRATADA (preenchimento obrigatório)

Data de Recebimento:

Nome:

RG:

Assinatura da CONTRATADA: